



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

Processo de seleção de projetos

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**, por seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**, torna público que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO**, aberto às entidades sem fins lucrativos devidamente **QUALIFICADAS OU QUE TENDO SOLICITADO SUA QUALIFICAÇÃO** até o **14 de maio de 2018**, lhe seja deferida **qualificação**, como **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** no âmbito deste Município, nos termos da **Lei Municipal nº 2.030 de 16 de novembro de 2016**, bem como o disposto no **Decreto Municipal nº 94 de 20 de dezembro de 2016**, observado ainda o constante deste Edital, a fim de que se venha a firmar **CONTRATO DE GESTÃO para o desenvolvimento de ações de saúde no âmbito da atenção básica e ambulatorial municipal, por meio de gestão compartilhada**, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas nos **Anexos I, II e II**.

O Edital poderá ser adquirido no Setor de Licitações, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, centro, CEP 19.940-000, Ibirarema-SP, Fone (14) 33071152, nos dias úteis, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas, ou diretamente no Site da Prefeitura Municipal de Ibirarema: <http://www.ibirarema.sp.gov.br>. Destaca-se que os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis na internet no mesmo site <http://www.ibirarema.sp.gov.br>.

A **ABERTURA DOS ENVELOPES para fins de HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** será realizada na Sala de Licitações, a partir das 09h do dia 23/05/2018, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, centro, em Ibirarema – SP.

1 - OBJETO.

1.1. Celebração de **CONTRATO DE GESTÃO com ORGANIZAÇÃO SOCIAL** devidamente qualificada no âmbito deste Município, para o desenvolvimento de ações de saúde no âmbito da atenção básica e ambulatorial municipal, por meio de gestão compartilhada, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas nos **Anexos I, II e II**.

1.2. O presente Edital visa selecionar uma única Organização Social, assim já qualificada, para realizar a gestão junto às unidades de saúde locais: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRAREMA, CENTRO DE SAUDE DE IBIRAREMA, PSF I DE IBIRAREMA VERA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, PSF II DE IBIRAREMA MASAYUKI EZAKI e ACADEMIA DA SAUDE LEVY NOGUEIRA DE IBIRAREMA.**

2 – RECURSOS FINANCEIROS.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



2.1. Para a realização do objeto do presente processo de seleção de projetos, o **MUNICÍPIO** desembolsará o valor máximo global de R\$ 3.151.026,00 (três milhões, cento e cinquenta e um mil e vinte e seis reais), para a execução dos trabalhos pelo prazo total de duração do Contrato de Gestão, a onerar a dotação orçamentária codificada sob os números:

02.07.01.10.301.0114.2196 – Programa Ações e Serviços de Saúde – Subvenção Social
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

2.2. O(s) eventual(is) período(s) do contrato que se estender(em) para além do presente exercício, onerará(ão) proporcionalmente o(s) próximo(s) orçamento(s), na devida proporção, que deverão prever sua ocorrência, a ela ficando vinculados.

2.3. O valor poderá ser revisto para os exercícios posteriores, caso haja a prorrogação, nas condições estabelecidas no Contrato de Gestão, sendo-lhe permitido, ainda, receber outros recursos complementares, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos ou privados, para a realização de atividades complementares, estudos e diagnósticos relacionados à prestação de serviços.

2.4. Os recursos a serem repassados à entidade serão efetuados em parcelas mensais, tendo em vista as especificações técnicas deste Edital e o programa de trabalho e propostas técnica e financeira da organização social selecionada.

3 – PRAZOS.

3.1. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 03 (três) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção.

3.2. O prazo para início da execução do objeto será de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser emitida ordem de serviço integral ou parcial, para a gradual assunção dos trabalhos.

3.3. O prazo de vigência do contrato de gestão será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual(is) ou distinto(s) período(s), desde que, atentando ao que faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e confirmada a disponibilidade orçamentária, continue voltado à consecução dos objetivos propostos e o interesse público.

3.4. Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação expressa em contrário.

4 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1. A Comissão de Seleção, responsável pelo recebimento, avaliação e abertura dos envelopes contendo os documentos de qualificação e habilitação e as propostas financeira e técnica com a descrição do programa de trabalho, apreciará os pedidos de esclarecimentos por escrito, bem como as impugnações ao presente Edital, desde que formulados **até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública** de entrega e abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



4.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@ibirarema.sp.gov.br, dirigidos aos cuidados da Comissão de Seleção ou protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura, à Rua Alexandre Simões de Almeida nº 367 - centro, Ibirarema – SP, CEP 19.940-000, Telefone (14) 3307-1422, em dias úteis, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar do presente processo de seleção público, **todas as entidades sem fins lucrativos qualificadas como organização social no âmbito deste MUNICÍPIO ou que tendo solicitado sua qualificação no âmbito municipal até o dia 14 de maio de 2018, lhe seja deferida a qualificação**, desde que atendam às disposições normativas, bem como às regras deste Edital.

5.2 – Estarão impedidos de participar das fases de habilitação e julgamento as organizações sociais interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b) impedida de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO**, durante o período de duração da sanção;
- d) em processo de falência, concordata, insolvência, dissolução e/ou liquidação, ou ainda em recuperação judicial, salvo, neste último caso, aquelas que se dispuserem a apresentar, na fase de habilitação, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital;
- e) das quais participe servidor público do Município.

5.3. Nenhum interessado poderá participar do presente processo de seleção representando mais de uma organização interessada.

5.4. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da seleção, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto da presente licitação.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

6.1. Para efeito de se manifestar nas fases do procedimento de seleção, incluindo, entre outros, o exercício do direito recursal ou da renúncia ao direito de interpor recurso, cada entidade ou organização social participante deverá credenciar apenas 01 (um) representante, na sessão de abertura dos envelopes, observando-se o seguinte:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro civil ou comercial, registrado no Cartório de Registro Civil ou na Junta Comercial, conforme o caso, juntamente com a ata de sua eleição, quando o caso, no qual esteja expressa sua capacidade de representar a participante.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove poderes do mandante para a respectiva outorga.

6.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para desclassificação do licitante.

6.4. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente eleição o representante da organização social participante que não apresentar o instrumento de representação adequado tempestivamente.

6.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao respectivo processo administrativo.

7 – DAS SESSÕES PÚBLICAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ANÁLISE DE DOCUMENTOS E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. O recebimento dos envelopes das participantes, contendo documentos e suas propostas técnica e financeira, bem como seu julgamento, ocorrerão em sessões públicas especificamente designadas para estes fins.

7.2. Os documentos serão apresentados em **02 (dois) envelopes distintos e indevassados**, sendo:

7.2.1. O **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, contendo os documentos exigidos para fins de habilitação, com a seguinte indicação:

<p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018</p> <p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO</u></p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA</p>
--



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | juridico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



NOME DA ENTIDADE

DATA DA SESSÃO: 23/05/2018

7.2.2. O **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS**, contendo as propostas financeira e técnica, com a descrição do programa de trabalho e o cronograma de desembolso que se pretende desenvolver junto ao Poder Público, em regime de colaboração, para fins de classificação e julgamento.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

NOME DA ENTIDADE

DATA DA SESSÃO: 23/05/2018

7.3. A sessão para recebimento dos envelopes e sua abertura ocorrerá na Sala de Licitações, a partir das 09h do dia 23/05/2018, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, em Ibirarema – SP.

7.4. A decisão sobre a habilitação ocorrerá, sempre que possível, na própria sessão já designada, salvo se nem todas as organizações participantes estiverem presentes, caso em que se dará mediante publicação.

7.5. A análise dos elementos da proposta financeira e da proposta técnica com o programa de trabalho, pela Comissão de Seleção, poderá ser efetuada em reunião reservada, para fins de assessoramento técnico, jurídico e/ou econômico, sempre que assim se achar necessário.

7.6. Na eventualidade da não realização da sessão na data e horário estabelecidos, será remarcada nova data e horário, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

7.7. Os interessados poderão encaminhar os envelopes por correio, porém somente serão considerados para o procedimento aqueles entregues tempestivamente até o dia e horário designados, não sendo o **MUNICÍPIO** responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



7.8. Os documentos entregues deverão estar numerados sequencialmente e, se possível, encadernados, facilitando o manuseio, constando em via original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente, ou serem publicação verificável em Órgão da Imprensa Oficial ou por meio de procedimento de autenticação eletrônica, ou em cópia simples que tenha sido acompanhada do original para sua oportuna autenticação pela Comissão.

7.9. No dia, horário e local indicados, em sessão pública, a Comissão de Seleção procederá ao recebimento das credenciais dos representantes legais de cada entidade jurídica e dos envelopes fechados, identificados e lacrados, procedendo em seguida à sua abertura, conforme especificado neste Edital.

7.10. Iniciada a abertura dos envelopes, não será permitida a participação de retardatárias.

8 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

8.1. O ENVELOPE Nº 01, de habilitação, deverá conter a seguinte relação de documentos:

8.1.1. **CAPACIDADE JURÍDICA**, mediante apresentação de:

a) estatuto social atual, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil, com suas eventuais alterações, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mediante:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a.1) se o ramo de atividade for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

a.2) se o ramo de atividade for prestação de serviço, deverá apresentar prova da inscrição municipal;

a.3) se o ramo de atividade envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal;

b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social;

c) prova da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, ou comprovação de isenção, imunidade ou ainda de não incidência, se o caso mediante declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada, sob as penas da lei;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.2.1. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, sem prejuízo da emissão conjunta, quando este for o caso.

8.1.2.2. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.1.2.3. A participante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

8.1.2.4. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, ou em outros casos previstos em lei.

8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, mediante:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou equivalente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas;

b) cópia do balanço patrimonial do último exercício social exigível ou balanço de abertura, no caso de entidade recém-constituída, devidamente registrados, que comprove a boa situação financeira da mesma, assinados pelo contabilista e representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral registrados no Cartório competente;

b.2) entidades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade regularmente habilitado e pelo sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na sede ou domicílio da licitante:

b.2.1) Balanço de Abertura – quando sem movimentação;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



b.2.2) Balanço Intermediário – quando com movimentação.

c) comprovação de boa situação financeira da entidade através de demonstrações de cálculos dos índices contábeis adiante especificados:

c.1) apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior a 1,0:

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \text{ maior ou igual } 1,00$$

c.2) apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior a 1,0:

$$LC = \frac{(AC)}{(PC)} \text{ maior ou igual } 1,00$$

c.3) apresentação do Cálculo de Grau de Endividamento (GE), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula setenta e oito):

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{(AT)} \text{ menor ou igual } 0,50$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total

8.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, mediante:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



a) comprovação de capacidade técnica operacional da organização social através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço compatível, ou então idêntico ou similar, ou ainda superior ao do objeto licitado;

b) comprovação, através da documentação legal, de que a organização social possui em seu quadro responsável(is) técnico(s), detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter realizado ou participado de gestão e/ou execução de prestação de serviços na área da saúde de modo compatível, ou então idêntico ou similar, ou ainda superior ao do objeto licitado ao objeto da presente seleção.

c) atestado de visita técnica emitido por este **MUNICÍPIO**, onde reste comprovado que a organização social verificou as condições e os locais de execução do projeto, certificando que conhece suas peculiaridades e características e obteve todas as informações adicionais necessárias à formulação de sua proposta;

c.1) A **Visita Técnica** deverá ser agendada pelo telefone (14) 33071384 ou pelo e-mail dms@ibirarema.sp.gov.br, com Miriam Borges de Freitas, no Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social, nos dias úteis, das 09 às 11 horas e das 14 às 17 horas até a data de 18/05/2018.

8.1.4.1. A comprovação de que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) integra(m) os quadros da organização social interessada se dará mediante do apresentação de cópia do registro da CTPS; da ficha de empregado ou do contrato de trabalho; sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; bem como, através da demonstração de que se trata(m) de membro(s) ou associado(s), mediante apresentação da respectiva ata, requerimento ou ato de admissão ou de eleição, respectivamente;

8.1.4.2. Fica facultado à Comissão de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive por meio da realização de diligências.

8.1.5 – **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, mediante:

a) Declaração da entidade, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme preceituam o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, em conformidade, com o modelo sugerido no Anexo V;

b) Declaração da entidade, firmada por seu representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, nem



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



existe outra causa impeditiva de sua participação no presente processo de seleção, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

9 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS.

9.1. O interior do **ENVELOPE Nº 02** deverá conter as propostas redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, sem vias alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, com folhas numeradas e rubricadas, e delas deverão constar, além de outras informações pertinentes, as exigidas neste Edital.

9.2. O programa de trabalho constante da proposta técnica, sem prejuízo do disposto no Anexo III - Roteiro de Elaboração de Proposta de Trabalho e Transferências de Recursos, deverá trazer a especificação do projeto, a estipulação das metas qualitativas e quantitativas, observados os indicadores, e dos resultados que se pretende sejam atingidos.

9.3. A proposta financeira conterá o detalhamento do valor orçado para implementação da referida proposta de trabalho, indicando a previsão de receitas e despesas a serem realizadas em cumprimento ao projeto proposto, estipulando item por item as categorias ou rubricas de despesas a serem contabilizadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Contrato de Gestão que venha a ser celebrado, bem como o cronograma de execução e de desembolso e investimentos que houver de realizar.

9.4. Fica estabelecida a validade das propostas, envolvendo a totalidade de seus componentes, por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes, ainda que omissas neste sentido.

9.5. Para a elaboração das propostas, as organizações sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos contidos neste Edital, além de, a seu critério, e se assim entenderem necessário, acessarem fontes adicionais de informação, em prol da apresentação de proposta de trabalho adequada aos propósitos do presente processo de seleção.

9.6. As organizações sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas.

10 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS/PROGRAMAS DE TRABALHO.

10.1. O processamento e o julgamento obedecerão às disposições contidas neste Edital.

10.2. Será lavrada ata circunstanciada do que de mais relevante ocorrido nas sessões, como o recebimento dos envelopes, de credenciais e de eventuais impugnações.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



10.3. A apreciação e julgamento das propostas técnica e financeira será iniciado somente após concluída a etapa de habilitação, sendo que esta que terá início e conclusão, na medida do possível, na mesma sessão de entrega dos envelopes, o que não impede que ambas possam ser iniciadas e concluídas no próprio ato e publicado o resultado correlato.

10.4. Na apreciação e julgamento da documentação de habilitação, serão consideradas as datas de validade expressas nas certidões, devendo as interessadas atenderem a todas as especificações contidas nos diplomas legais, regulamentares e neste instrumento convocatório.

10.5. Eventuais falhas sanáveis na documentação poderão ser supridas na sessão respectiva.

11 – DA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.7. No julgamento das propostas apresentadas pelas participantes habilitadas serão observados os critérios definidos neste Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale ao **máximo de 100 (cem) pontos**.

11.8. A pontuação da **proposta técnica** além dos pressupostos estabelecidos neste processo de seleção, cujo não preenchimento será causa de desclassificação, a critério da Comissão de Seleção julgadora, será analisada e classificada conforme os critérios descritos abaixo:

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de gestão e execução de saúde. Observação: Deverá ser comprovado mediante atestado(s), certidão(ões) ou cópias de contrato(s) ou ajuste(s) celebrado(s) pela entidade, em objeto de prestação compatível, idêntico, similar ou superior às especificações para o presente).	P1	Até 03 meses	0,5
		Acima 03 até 06 meses	1,0
		Acima de 06 meses	2,0
2 – Formação Acadêmica da Equipe Técnica.		Cursos de aperfeiçoamento ou extensão em área(s) afim(ins), não	5,0



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Observação: Deverá ser comprovado o vínculo do profissional através de Ficha de Registro de Empregados, de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de Contrato de Prestação de Serviços com autônomo, ou de ata ou ato de aceitação como associado ou de eleição como membro de algum dos órgãos da organização social.	<u>P2</u>	classificados como graduação ou pós-graduação	
		Graduação(ões) em área(s) afim(ns)	7,5
		Mestrado(s), Doutorado(s) ou Pós-doutorado em área(s) afim(ns)	10,0
3 – Experiência Profissional da Equipe Técnica. Observação: Deverá ser comprovado o vínculo do profissional através de Ficha de Registro de Empregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Prestação de Serviços registrado em Cartório, ata da eleição da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente, ou ainda, ata ou ato que indique ser associado da entidade. Já a experiência do profissional deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestado(s), contrato(s) de prestação ou outro(s) documento(s) hábil(eis) à demonstração pretendida.	<u>P3</u>	Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim, por prazo superior de até 36 meses completos.	10,0
		Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim, por prazo superior a 36 até 48 meses completos	15,0
		Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim, por prazo superior a 48 até 60 meses completos	20,0
		Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim, equivalente ou superior, por prazo superior a 60 meses	25,0
	<u>P4</u>	Organização e conteúdo do projeto	0 a 5,0



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



4 – Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. Observação: Análise da proposta técnica juntamente com o programa de trabalho.	<u>P5</u>	Atendimento a todos os itens do termo de referência	0 a 5,0
	<u>P6</u>	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto	0 a 2,5
	<u>P7</u>	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos	0 a 2,5
	<u>P8</u>	Previsão de metas quali-quantitativas compatíveis com os indicadores de mensuração e com as condições do serviço e da(s) unidade(s) a ser(em) administrada(s)	0 a 5,0
5 – Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços. Observação: Análise da proposta técnica juntamente com o programa de trabalho.	<u>P9</u>	Ações voltadas à qualidade através de Comissões, Serviços, Protocolos e outros	0 a 10,0
6 – Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos da proposta. Observação: Análise da proposta técnica juntamente com o programa de trabalho.	<u>P10</u>	Recursos Humanos estimados	0 a 3,0
	<u>P11</u>	Organização das atividades de apoio	0 a 2,5
	<u>P12</u>	Sistemática de programas de manutenção predial e/ou de equipamentos.	0 a 2,5

11.9. O julgamento da **proposta técnica** terá **nota máxima conjunta de 75 pontos**, conforme a pontuação supra indicada e somadas segundo a fórmula abaixo:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | juridico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



NT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9 + P10 + P11+P12, sendo

NT = nota da proposta técnica.

11.10. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) não englobar todo o objeto do presente concurso;
- b) obtiver pontuação inferior a 60 pontos.

11.11. A pontuação, observados **os critérios dos quesitos 1, 2 e 3 não serão acumulativos**, ou seja, serão computados uma única vez, cada qual, observado sempre o critério mais graduado apresentado pela participante proponente, comprovado por meio de contratos, certificados, atestados, diplomas, entre outros, desde que compatível o respectivo quesito, para fins de prova.

11.12. A pontuação dos critérios assinalados para os quesitos 4 e 5, serão calculados observando-se os seguintes pesos:

- a) 0,0 (zero) - insatisfatório;
- b) 0,5 (meio) - regular;
- c) 1,0 (um) - satisfatório.

11.13. Desse modo, a pontuação atribuída aos critérios dos quesitos abrangidos pelo disposto no Subitem anterior resultará da multiplicação entre o peso aferido e a respectiva pontuação.

11.14. Os custos dos projetos deverão ser demonstrados por meio de proposta financeira;

11.15. A pontuação da **proposta financeira** será obtida mediante a observância dos seguintes critérios:

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		Se a proposta financeira, sendo exequível, apresentar valor ao menos 85% inferior ao valor máximo previsto neste Edital.	15,0
	<u>P13</u>	Se a proposta financeira, sendo exequível, apresentar	



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



1 – Valor da proposta financeira		valores acima de 85% até o limite de 95% do valor máximo previsto neste Edital.	10,0
		Se a proposta financeira, sendo exequível, apresentar valores acima de 95% até o limite de 100% do valor máximo previsto neste Edital.	5,0
2 – Descrição e adequação da proposta financeira	<u>P14</u>	Clareza, objetividade e nível de detalhamento dos custos, inclusive por rubrica de despesas.	0 a 5,0
	<u>P15</u>	Adequação entre os custos, cronogramas e resultados.	0 a 5,0

11.16. A **proposta financeira** assegurará uma **pontuação de até 25 pontos** e será dada pela somatória das pontuações atribuídas para cada um dos quesitos acima, conforme fórmula abaixo indicada:

$NF = P13 + P14 + P15$, sendo

NF = nota da proposta financeira

11.17. Será desclassificada a proposta financeira que:

- não englobar todo o objeto da presente seleção;
- obtiver pontuação inferior a 15 pontos;
- cujo valor seja superior ao limite máximo orçado por este **MUNICÍPIO** e constante deste Edital;
- apresente preço manifestamente inexecutável, conforme o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.18. A Nota final será obtida pelo somatório obtido das propostas técnica e financeira, sendo selecionada a entidade que obtiver a maior nota final, a ser obtida pela seguinte equação:

$N = NT + NF$, sendo

N = nota final.

NT = nota da proposta técnica



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | juridico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



NF = nota da proposta financeira

11.19. Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio;

11.20. A convocação do resultado do julgamento da habilitação e das propostas se dará mediante publicação na imprensa.

11.21. Será considerado vencedor do processo de seleção a entidade que obtiver a maior nota final, considerada a somatória daquelas notas atribuídas a cada um dos critérios definidos no Edital, sendo classificadas pela pontuação, de modo decrescente, as demais propostas hábeis.

11.22. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão de Seleção poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes atendendo às exigências convocatórias, repetindo-se o ato em nova data assim designada.

11.23. O resultado do julgamento declarando a organização social vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão de Seleção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento da última sessão, mediante publicação na imprensa.

12 – RECURSOS DAS DECISÕES.

12.1. Das decisões deste **MUNICÍPIO** por meio de sua Comissão de Seleção caberá **recurso**, que **poderá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias**, contados da data da publicação da mesma, inclusive para os casos de divulgação do resultado do processo de seleção, ou ainda da ciência inequívoca pela entidade interessada, em hipótese de comunicação por outro meio.

12.2. Da interposição de recurso caberá **impugnação/resposta**, pelas demais Organizações Sociais proponentes, também **no prazo de até 03 (três) dias**, contados da publicação na imprensa, ou ainda da ciência inequívoca pela entidade interessada, em hipótese de comunicação por outro meio hábil.

12.3. No mesmo prazo, a Comissão de Seleção manifestar-se-á sobre o **recurso**, que deterá **efeitos devolutivo e suspensivo**, submetendo-o à decisão da autoridade superior do **MUNICÍPIO**.

12.4. Decorridos todos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou ainda após manifestação expressa de desinteresse em recorrer por todas as entidades interessadas, a organização social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão, restando passível de ver homologado e adjudicado o objeto do presente Chamamento Público.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



13 - VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

13.1. O valor máximo estimado para o custeio global do objeto deste Edital (referente ao período de 12 (doze) meses, é de R\$ 3.151.026,00 (três milhões, cento e cinquenta e um mil e vinte e seis reais).

13.2. As transferências de recursos financeiros à organização social que for declarada vencedora e vier a ser contratada, sendo efetivadas mediante a liberação de até 12 (doze) parcelas mensais, preferencialmente iguais e sucessivas, de acordo com o Contrato de Gestão e contra a apresentação dos devidos demonstrativos e comprovações para fins das prestações de contas, observado o cronograma de desembolso e investimentos.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.2. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório, quando o caso.

14.3. A participação da organização social no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos fossem, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

14.4. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento em quaisquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

14.5. A organização social vencedora do processo de seleção, uma vez homologado e adjudicado, assinará o Contrato de Gestão e dará início à prestação observado os prazos previstos no Item 3 deste Edital.

14.6. A organização social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo estipulado, sem justificativa, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das eventuais sanções previstas na legislação.

14.7. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o **MUNICÍPIO** convocar as organizações sociais remanescentes, participantes deste processo de seleção, na ordem de classificação, respeitado o valor máximo e as mesmas ou superiores condições da proposta financeira vencedora, ou ainda optar por revogar o processo de seleção veiculado através do presente Chamamento Público.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



14.7. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos
Anexos:

I – Termo de especificações técnicas e justificativas;

II – Projeto básico;

III – Roteiro de Elaboração de Proposta de Trabalho e Transferências de Recursos;

IV – Minuta de contrato de gestão;

V – Modelo de declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c.c. o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimento;

VII - Modelo de manifestação de interesse na qualificação como Organização Social.

Ibirarema, 03 de maio de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | juridico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



ANEXO I

TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E JUSTIFICATIVAS

1 – JUSTIFICATIVAS.

1.1 – O regime de colaboração com as organizações sociais.

O regime de colaboração com as organizações sociais de saúde (OSS's), a ser adotado para a **gestão e desenvolvimento de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com o Departamento Municipal de Saúde, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas neste e nos demais Anexos**, busca a modernização, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos públicos, além da melhoria quantitativa nos resultados e na qualidade do atendimento à população.

Isso porque é indispensável avançar na construção de um sistema público de saúde de acesso universal, com cobertura integral e de efetividade na perspectiva de uma gestão resolutiva com foco no cidadão e excelência nos resultados.

Assim, visando responder ao desafio que é fazer frente às necessidades de saúde das populações e os diferentes tipos de intervenções sanitárias, às condições demográficas e epidemiológicas, e aos determinantes sociais da saúde vigentes, exige-se do Poder Público uma atuação conjunta com a iniciativa privada de interesse público, assim compreendidas as entidades que integram o conhecido Terceiro Setor.

Sabe-se que as transformações sociais partem essencialmente de um conjunto de ideias que desafiam as bases que sustentam uma determinada realidade e muitas vezes apenas criam obstáculos aos avanços.

Também não se desconhece que toda mudança da realidade implica em modificações que mobilizam forças políticas e sociais necessárias à sustentação do processo de transformação. Essa realidade coloca o Poder Público na contingência de buscar soluções que permitam atender a demanda de serviços não só no aspecto quantitativo, mas, também ao aspecto qualitativo, afinado com as tecnologias que admitam tal evolução.

É fato que a administração eficiente dos serviços de saúde vem se mostrando um desafio para os gestores das três esferas de governo há muitos anos. Essas e outras circunstâncias acabam por direcionar a busca de novas formas de gestão, definidas pela maior autonomia e pela introdução de novas formas de responsabilização dos gestores, como uma execução de serviços públicos avaliada por resultados, permeada pela busca por excelência e pelo fortalecimento do controle social; em substituição aos regulamentos rígidos e inefetivos, que caracterizam a mera administração burocrática e desligada do compromisso com a efetividade, especialmente na gestão da saúde pública.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Dessa maneira, nosso Município propõe-se à construção de um modelo orgânico-institucional de cogestão ou de gestão compartilhada que possibilite descentralizar e qualificar o desempenho gerencial na prestação de serviços públicos de saúde com maior agilidade, maior alcance e, pois, maior utilidade social, através de entidades públicas não estatais competitivas, autônomas e flexíveis e que disponham de uma organização interna qualificada, responsável e com condições de fiscalização e auditorias próprias, sem prejuízo do constante controle e fiscalização estatal.

Esse modelo foi identificado como sendo o de parceria com as Organizações Sociais de Saúde (OSS), visando garantir, durante esse período, a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais de saúde de forma ótima, bem como levantar e assim contar com indicação precisa de indicadores e metas.

Por sua vez, o futuro instrumento de celebração do ajuste, o contrato de gestão, com formato voltado para o atingimento de resultados, aliado aos instrumentos e cláusulas contratuais típicos da Administração Pública, uma vez que não se confunde com os vetustos convênios, certamente trará condições de otimizar os quesitos de transparência e efetividade tão desejados por esta Administração Municipal.

O modelo brasileiro das organizações sociais representa uma das respostas possíveis à crise do aparelho do Estado no âmbito da prestação dos serviços sociais, uma vez que essas entidades são como uma forma de parceria do Estado com as instituições privadas sem fins lucrativos ou, sob outro ângulo, uma forma de participação popular na gestão administrativa.

A Organização Social gerencia e produz os serviços enquanto o gestor público do Sistema de Saúde regula, fiscaliza, audita e controla a atividade, garantindo a universalidade do acesso gratuito e a integralidade da atenção à saúde, uma vez que, mantém a titularidade do serviço público.

No País, esse modelo vem se disseminando com boas práticas, a exemplo do governo do Estado de São Paulo, que foi quem primeiro se teve notícia de adotar o modelo de Organizações Sociais de Saúde (OSS) para o gerenciamento de hospitais e unidades de saúde, criando assim um novo e moderno conceito de gestão.

Este modelo visa atender as necessidades programadas de assistência à saúde, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Comissão de Avaliação do contrato de gestão a ser celebrado.

Por sua vez, o gestor público do Sistema Municipal de Saúde manterá as atribuições indelegáveis de regular, monitorar, avaliar e controlar a atividade assumida pela OSS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OSS gerenciará e produzirá o serviço dentro de critérios especificados no processo de Seleção e no contrato de gestão dele decorrente.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



A OSS, através da absorção da gestão e execução dessas atividades, terá como propósito que a gestão dos programas citados venham a configurar efetiva vantajosidade e efetividade para o Município, promovendo a prestação de assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observado o disposto no artigo 198, da Constituição Federal, inciso I; e no artigo 7º, da Lei Federal nº 8.080/1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde, e as demais normas incidentes sobre a matéria.

Para tanto, dentre outras diretrizes, deverá prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade, assegurar a gestão melhorada na execução dos serviços de saúde e atendimento integral ao usuário do SUS, no âmbito do objeto do contrato que vier a ser firmado; favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública, naquilo que for aplicável; ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade e/ou serviço de saúde; implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas; comportar a demanda de atendimento na atenção básica, bem como a demanda de atendimento da assistência médica ambulatorial e garantir a humanização do atendimento.

1.2 – Atenção básica.

A criação e a implantação gradativa do Sistema Único de Saúde (SUS) pode vir a ser considerada como uma das reformas sociais mais importantes realizadas pelo Brasil na última década do século XX e nos primeiros anos do século atual.

O modelo de saúde no Brasil sofreu diversas alterações a partir da década de 1970, mas sua organização se deu a partir da Atenção Básica, que é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que envolve promoção, prevenção de agravos à saúde, diagnóstico, tratamento, reabilitação, e orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, humanização, equidade e participação social, se fortalecendo a partir de 1994, com a criação da Estratégia de Saúde da Família.

1.3 – Estratégia Saúde da Família.

A Estratégia de Saúde da Família é entendida como uma reorganização e reorientação do modelo assistencial, mediante a disposição de equipes multiprofissionais em unidades de saúde distribuídas em territórios delimitados espacialmente. Nessa lógica de organização territorial, o espaço físico da Estratégia Saúde da Família deixa de ser meramente o espaço político-operativo do sistema de saúde, passando a ser um campo no qual se verifica a interação população-serviços no âmbito local e que se caracteriza por uma população específica, vivendo em tempo e espaço determinados, com problemas de saúde definidos e que interage com os gestores das distintas unidades prestadoras de serviços de saúde. Esse espaço apresenta, portanto, além de uma extensão geométrica, um perfil demográfico, epidemiológico, administrativo, tecnológico, político, social e cultural, que o caracteriza como um território em permanente construção.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Assim, com a necessidade de gerenciar e atender às demandas desse território como espaço vivo e com muitas particularidades, as Equipes de Saúde da Família (ESF), tem uma tendência ínsita de crescimento, sendo que vão se agregando a elas profissionais de distintas áreas, capazes não só de solucionar problemas de saúde, mas também de ordem política, social, cultural e econômica, possibilitando a integralidade da assistência, e fortalecendo assim o SUS.

1.4 – Saúde Mental.

Sabe-se que o Brasil vem vivendo a reforma do modelo de assistência às pessoas com transtornos psíquicos, mediante, por exemplo, a extinção progressiva dos manicômios e a sua substituição por outros recursos assistenciais, de acordo com a Lei Federal nº 10.216/01 (que dispôs sobre a Reforma Psiquiátrica) e da Portaria nº 224/92 (que dispôs sobre as diretrizes e normas para a oferta de serviço de saúde mental). Este novo modelo visa a desinstitucionalização dos pacientes psiquiátricos.

Neste contexto preciso realçar a sua estreita ligação com a Estratégia Saúde da Família (ESF) que, em sua essência, trabalha com a lógica da desinstitucionalização, com maior ênfase no vínculo, estando suas equipes intensamente engajadas no cotidiano da comunidade, incorporando ações de promoção e educação para a saúde na perspectiva da melhoria das condições de vida da população.

Compreende-se por desinstitucionalização o processo de busca rever os saberes e práticas psiquiátricas vigentes, centradas em um paradigma racionalista, o qual tem favorecido a exclusão social das pessoas que se encontram em sofrimento psíquico.

Da mesma maneira, de rigor esclarecer que a ESF tem por objetivo a substituição e reestruturação do modelo vigente, por fugir da concepção usual dos programas tradicionais concebidos. Não se trata de uma intervenção pontual no tempo e no espaço, também não aparece de forma paralela ou vertical às atividades rotineiras dos serviços de saúde. Propõe-se à integração e organização das atividades em um território definido, voltado para a saúde do indivíduo/família e das comunidades.

Percebe-se, assim, que há uma coerência nos discursos da Estratégia Saúde da Família e nos de Saúde Mental, uma vez que estas práticas têm um olhar mais abrangente, integral do sujeito e do seu processo saúde doença. Como bem expõe F. Rotelli: *“O objeto da psiquiatria torna-se não mais a periculosidade e a doença, mas a existência sofrimento dos pacientes e sua relação com o corpo social”*. (Destitucionalização, uma outra via. In: ROTELLI, F. Destitucionalização. São Paulo: Hucitec, 1990. p. 17-59.)

Nestes espaços, o ato de cuidar exige dos profissionais da área uma postura técnico-política constante, que mobilize e envolva a comunidade. Para isso, deveria haver maior responsabilização das pessoas e famílias, com a finalidade de construir com elas melhor qualidade de vida.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



A experiência brasileira com o modelo de atenção voltado para a saúde da família tem proporcionado mudanças positivas na relação entre os profissionais de saúde e a população, para tanto é necessário a (re)estruturação dos serviços de saúde, bem como de sua relação com a comunidade e entre os diversos níveis de complexidade, reconhecendo a saúde como um direito de cidadania, expresso pela qualidade de vida das pessoas.

1.5 – Farmácia central.

Pensar sobre a integralidade das ações e serviços de saúde também significa pensar sobre as ações e serviços de Assistência Farmacêutica. Isso considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado, é imperativo que a Assistência Farmacêutica seja vista sob ótica integral.

Não é suficiente considerar que se está oferecendo atenção integral à saúde quando a Assistência Farmacêutica é reduzida à logística de medicamentos (adquirir, armazenar e distribuir).

É preciso agregar valor às ações e aos serviços de saúde, por meio do desenvolvimento da própria assistência farmacêutica. Para tanto é necessário integrá-la ao sistema de saúde; ter trabalhadores qualificados; selecionar os medicamentos mais seguros, eficazes, observados os custo-efetivos; programar adequadamente as aquisições; adquirir a quantidade certa e no momento oportuno; armazenar, distribuir e transportar adequadamente para garantir a manutenção da qualidade do produto; gerenciar os estoques; disponibilizar protocolos e diretrizes de tratamento, além de formulário terapêutico; prescrever racionalmente; dispensar (ou seja, entregar o medicamento ao usuário com orientação do uso); e ainda monitorar o surgimento de reações adversas, entre tantas outras ações.

Por sinal, os objetivos e a execução de uma política farmacêutica dependem de vários fatores e circunstâncias: econômicas, sanitárias e de prioridades políticas de governo, e tem por fundamento garantir o acesso da população a medicamentos essenciais com qualidade e segurança e promover seu uso racional.

Sendo assim, o Sistema Único de Saúde, pela sua complexidade e características, necessita de uma Assistência Farmacêutica estruturada, de pessoal qualificado para suporte técnico às ações de saúde e do alcance de bons resultados. Contar com uma política de Assistência Farmacêutica é uma prioridade na Saúde Pública.

A compreensão do processo de construção, implementação, suas interações e relações, necessidade de avaliação, é de fundamental importância para o entendimento da Assistência Farmacêutica no contexto das políticas nas quais ela está inserida: Política Nacional de Saúde, Política Nacional de Medicamentos, Política Nacional de Assistência Farmacêutica, entre outras. Sua perspectiva é a da integralidade, cuja efetivação



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



envolve o estabelecimento de estratégias, parcerias e interfaces com outras políticas setoriais, bem como participação de diferentes atores e segmentos envolvidos.

E, como visto, atenção básica tem a saúde da família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, que se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. Dessa forma, tem sido fundamental o trabalho do farmacêutico na dispensação dos medicamentos nas Unidades de Saúde da Família em que se disponibiliza medicamentos, propiciando que as atividades realizadas pela equipe possam ter a efetividade do tratamento medicamentoso por meio da atenção farmacêutica desenvolvida por esse profissional.

A experiência da implementação da assistência farmacêutica, com foco nos resultados alcançáveis envolve a necessidade da adoção de diretrizes administrativas modernas na gestão do SUS, tendo como parâmetro a busca incessante do princípio informador da integralidade.

1.6 – Fisioterapia.

A Fisioterapia é uma ciência da saúde que estuda, previne e trata os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas.

Sabe-se que as práticas fisioterapêuticas podem ser desenvolvidas em todos os âmbitos de Atenção à Saúde. Porém, graças a aspectos de ordem político-econômica e organizacional, sua função é pouco divulgada e subutilizada, uma vez que sua forma mais tradicional de atuação é centralizada nas áreas curativas e reabilitadoras, voltadas para as práticas hospitalares e ambulatoriais, em detrimento dos novos modelos assistenciais.

Assim, em seu processo de trabalho na Atenção Básica, o fisioterapeuta deve suprir a demanda da comunidade reduzindo danos e agravos, com uma prática integral que perpassa pela educação em saúde, acolhimento, atendimentos individuais, grupos operativos e realizando visitas domiciliares, quebrando o paradigma de ser uma profissão apenas reabilitadora.

O fisioterapeuta deve, destarte, estar apto a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em saúde pública, contribuindo com o planejamento, a investigação e os estudos epidemiológicos; participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos de uso fisioterapêutico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Para tanto, deve realizar diagnóstico situacional, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de doenças e de agravos à saúde e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; realizar atendimentos individuais e/ou coletivos de prevenção primária nas diversas áreas da Fisioterapia, como cardiologia, respiratória, dermatofuncional, neurologia, ortopedia, pediatria, uroginecologia, geriatria, entre outras, dando suporte de Atenção Básica com respeito aos critérios de referência e contrarreferência estabelecidos pelo Município; realizar pesquisas e ações específicas de saúde mental, em conjunto com a equipe; desenvolver ações de reabilitação e tratamento, priorizando atendimentos coletivos; montar e participar de grupos operativos, com objetivos bem detalhados para resolubilidade das ações; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos funcionais de todos os sistemas e órgãos, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, condicionamento físico, entre outras, com vistas ao autocuidado; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF.

Diversas são as atribuições do fisioterapeuta, estabelecidas não apenas pelas evidências científicas de trabalhos da profissão na Atenção Básica, mas também de acordo com as necessidades dos usuários.

Assim, atividades em grupos, em conjunto com outros profissionais, como estratégias de articulação com farmacêutico, dentre outras, podem ser construídas, para atuação dentro das práticas integrativas e complementares. O maior desafio, porém, é a formação do profissional para as práticas de saúde coletiva.

Deve ser dada atenção a esse fator determinante, pois pactuações sobre resolubilidade são metas a serem alcançadas. A visão da Fisioterapia deve mudar e sua formação deve ser baseada não em especialidades, mas sim em Políticas de Saúde, para que a profissão se adapte às propostas do SUS.

1.7 – Assistência Médica Ambulatorial.

Desde as primeiras mudanças influenciadas pelo movimento brasileiro de reforma sanitária, a discussão de como mudar o modelo assistencial tem priorizado o tema da atenção básica de saúde como uma questão estratégica.

As novas condições para a organização das ações de saúde no país, concretizadas com a regulamentação do Sistema Único de Saúde, inauguraram um novo ciclo de disputas, qualitativamente distinto. Os princípios do SUS, em especial o da integralidade das ações, como qualificadores do direito social nascente, são elementos que impulsionam, na organização dos serviços, a disputa entre o provimento mínimo e o básico do direito à saúde, entre um SUS para os pobres e o SUS como uma política pública integral e universal.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Atualmente, estamos em um momento privilegiado no qual se constituem as alianças sociais para que o alcance e a abrangência das políticas públicas não sejam reduzidos ao mínimo. Nesse processo de construção do SUS como política integral e universal, o equacionamento do atendimento à demanda não-agendada é essencial para a qualificação da atenção básica e um desafio ainda não superado.

A insuficiência da rede básica e a rigidez das suas programações tradicionais resultam em grande e desnecessária procura da população por prontos-socorros ou por ambulatórios de especialidades. Em consequência, as unidades básicas perdem sua almejada condição de local onde se privilegiam os cuidados contínuos e a credibilidade para realizar ações de promoção e proteção.

A instalação de um serviço de atendimento médico ambulatorial, realizado, em geral, em unidades acopladas às unidades básicas de saúde, tem por objetivo ampliar o acesso de pacientes que necessitam de atendimento imediato, racionalizar, organizar e estabelecer o fluxo de pacientes para as unidades básicas de saúde, ambulatórios de especialidades e hospitais.

Mediante essa atuação, existem nítidas repercussões no direcionamento do modelo assistencial do SUS, em especial, na conceituação e prática da atenção básica de saúde, que passará a conviver com essas unidades intermediárias entre ela e o pronto-socorro.

Não por menos, é um modelo inovador de assistência da atenção básica criado para ampliar e absorver a demanda dos usuários com quadros agudos de baixa e média complexidade, garantindo o enfoque do risco e a continuidade das atividades de promoção, prevenção e assistência à saúde nas UBS's. Tem como objetivo principal realizar atendimento médico sem agendamento prévio nas especialidades básicas (clínica médica, pediatria e pequenas cirurgias), a partir da procura espontânea ou da demanda referenciada da UBS.

2 – OBJETO.

Pretende-se estabelecer a **GESTÃO COMPARTILHADA**, por meio da celebração de **CONTRATO DE GESTÃO** com entidade sem fins lucrativos qualificada como organização social de saúde, no âmbito deste **MUNICÍPIO de IBIRAREMA, para o desenvolvimento de ações de saúde no âmbito da atenção básica e ambulatorial municipal, por meio de gestão compartilhada, de acordo com o detalhamento e as especificações aqui previstas.**

Assim, constitui objeto do presente Termo a contratação de gestão compartilhada de ações e serviços na esfera da saúde, para o desenvolvimento de ações e serviços junto às Unidades DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRAREMA, CENTRO DE SAUDE DE IBIRAREMA, PSF I DE IBIRAREMA VERA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, PSF II DE IBIRAREMA MASAYUKI EZAKI e ACADEMIA DA SAUDE LEVY NOGUEIRA DE IBIRAREMA, envolvendo o gerenciamento e disponibilização de equipes para atendimento da população, dentre outros serviços conexos ou de apoio.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



3 – ESPECIFICAÇÕES.

I. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Departamento Municipal de Saúde está instalado em um prédio Municipal localizado a Rua José Pereira, nº 200 – Bloco A. Responsável pela área administrativa e gestão municipal, com os respectivos serviços:

- a) Administrativo;
- b) Secretaria;
- c) Central de regulação;
- d) Transporte de consultas de especialidade;
- e) Coordenação;
- f) Serviços Social;

Localizado a Rua Joaquim Batista Ribeiro, nº 275, encontra-se os serviços de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores.

Prevê-se para seu funcionamento uma equipe estimada com Fiscal Sanitário, Enfermeiro Sanitarista, Enfermeiro Auditor, Enfermeiro da Estratégia de Saúde da família, Auxiliar no serviço administrativo, Assistente Social, e Estagiários.

II. CENTRO DE SAUDE DE IBIRAREMA – CS III DE IBIRAREMA

Unidade de Saúde instalado em um prédio Municipal localizado a Rua José Pereira, nº 200, denominada de “UBS Dr. Marcos Vinicius do Nascimento Martins – CSIII de Ibirarema” – Bloco B, conta com os respectivos serviços:

- a) Serviço de Pronto Atendimento com plantão 24 horas/dia, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) Serviços de ambulâncias baseada na referida Unidade de Saúde e que serve a população para os transportes de Urgência encaminhados para as referências e para transporte de paciente internamente;
- c) Um serviço de RX de pequeno Porte.

No Bloco C, localizado ao mesmo endereço, encontra-se uma Farmácia Municipal e Almoarifado.

Ainda vinculado ao CS III de Ibirarema, localizado a Rua Joaquim Batista Ribeiro nº 275, encontra-se os serviços de prótese dentária.

Prevê-se para seu funcionamento uma equipe estimada com Médicos Plantonistas, Especialidades de apoio de Enfermagem de nível médio e superior com atendimento médio de 1.500 pacientes/mês, Médico Cardiologista para laudos de ECG, Motorista, Técnico de RX, Recepcionistas e auxiliares de Limpeza. Na Farmácia Municipal: Farmacêutico, com atendimento médio de 900 pacientes/mês, Almoarifado, e Estagiário.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



III. PSF I DE IBIRAREMA VERA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA

Unidade de Saúde com Equipe da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal, localizado à Rua Joaquim Batista Ribeiro n.º 275. Prevê-se uma equipe estimada com Enfermagem de nível superior e médio, Dentista com atendimento de 16 atendimentos/dia, prevê-se também equipe de apoio: Auxiliar Odontológico, Médico Ginecologista, com atendimento médio de 44 consultas/mês; Obstetra, com atendimento médio de 73 consultas/mês; Ortopedista, com atendimento médio de 70 consultas/mês; Pediatra, com atendimento médio de 100 consultas/mês; Nutricionista com atendimento médio de 95 consultas/mês; Psicóloga com atendimento médio de 55 consultas/mês; Fonoaudióloga, com atendimento de 15 consultas/mês; Psiquiatra, com atendimento de 15 consultas/mês, Recepcionista e estagiário, fazendo parte da equipe multidisciplinar auxiliando a equipe nos atendimentos da região.

IV. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA II DE IBIRAREMA MASAYUKI EZAKI

Unidade de Saúde com Equipe da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal, localizado à Rua Joaquim dos Santos n.º 187. Prevê-se uma equipe estimada com Enfermagem de nível superior e médio, Dentista com atendimento de 16 atendimentos/dia; prevê-se também equipe de apoio: Auxiliar Odontológico, Médico Ginecologista, com atendimento médio de 35 consultas/mês; Obstetra, com atendimento médio de 48 consultas/mês; Ortopedista, com atendimento médio de 50 consultas/mês; Pediatra, com atendimento médio de 90 consultas/mês; Nutricionista com atendimento médio de 65 consultas/mês; Psicóloga com atendimento médio de 40 consultas/mês; Fonoaudióloga, com atendimento de 10 consultas/mês; Psiquiatra, com atendimento de 15 consultas/mês, Recepcionista e estagiário, fazendo parte da equipe multidisciplinar auxiliando a equipe nos atendimentos da região.

V. ACADEMIA DA SAUDE LEVY NOGUEIRA DE IBIRAREMA

Unidade de Saúde com fisioterapeuta e educador físico, localizado à Rua Samuel Klepach n.º 145, com atendimento de encaminhamentos médicos e atividades física em grupo a população. Prevê-se para seu funcionamento uma equipe estimada com Fisioterapeuta com atendimento médio de 270 pacientes/mês, Educador físico e estagiário como serviço de apoio.

A Proposta deve ser apresentada especificando detalhadamente e separadamente todos os custos.

Os custos indiretos com a prestação deverão ser igualmente detalhados, sendo que nos custos de plantão e especialidades deverão estar inclusos as obrigações trabalhistas: insalubridade, auxílio alimentação e adicional noturno, etc. Nos custos indiretos deverão estar inclusos, ainda, obrigatoriamente aqueles com a equipe técnica e gestora do projeto, entre outros, como eventuais assessorias, consultorias etc., que se



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



entendam necessários (contabilidade, jurídico, prestação de contas etc.), para melhor gestão da unidade.

4 – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão executados, junto à Unidade DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRAREMA, localizado à Rua José Pereira, 200; junto à Unidade CENTRO DE SAUDE DE IBIRAREMA, localizada à Rua José Pereira, 200; junto à Unidade PSF I DE IBIRAREMA VERA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, localizada à Rua Joaquim Batista Ribeiro, 275; junto à Unidade PSFII DE IBIRAREMA MASAYUKI EZAKI, localizada à Rua Joaquim dos Santos, 187 e junto à Unidade ACADEMIA DA SAUDE LEVY NOGUEIRA DE IBIRAREMA, localizada à Rua Samuel Klepach, 145.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O prazo para o início da execução dos serviços será de **até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato de gestão que vier a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou distinto período**, nos termos da Lei.

7 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRESTADAS.

A OSS contratada deverá, ao término de cada mês, apresentar relatório de atividades, com a quantidade e detalhamento das ações e serviços, quantidade de atendimentos feitos pelos médicos plantonistas e especialidades médicas, entre outras informações relevantes, devendo este ser atestado pela Diretoria do Departamento de Saúde Municipal.

8 – MULTAS E PENALIDADES.

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99, no caso de descumprimento das obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Objeto: Projeto Básico que visa a formação de vínculo com entidade do Terceiro Setor, que, de forma complementar, para orientar o desenvolvimento da prestação de serviços na área da saúde, especificamente **para a gestão e desenvolvimento de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com o Departamento Municipal de Saúde**, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas neste e nos demais Anexos.

1 – INTRODUÇÃO.

Atualmente, a hegemonia do regime democrático no mundo contemporâneo tem favorecido uma nova via para a discussão do modelo de Estado de Bem Estar Social, baseada na responsabilidade dos atores públicos e sociais na formulação e implementação de políticas públicas. *“A assunção de que a legalidade, a moralidade e a defesa do interesse público não são prerrogativas do governo e que também a sociedade deve ser corresponsabilizada, tem impulsionado a construção de aparatos legais, políticos e institucionais estruturados para fortalecer as relações entre governo e cidadãos e possibilitar a participação organizada desses últimos nos espaços públicos.”* (SALGADO, 2009).

Filosoficamente, a cooperação e a composição entre Estado e sociedade estão devidamente estruturadas no Brasil. A Constituição de 1988, estabelece que as ações destinadas a assegurar direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social são de iniciativa conjunta do Estado e devem ser implementadas de forma integrada (art. 194). A autorização constitucional para a ação concomitante ou complementar da iniciativa privada é ratificada pelos art. 197, 199, 202, 204, 205, 209, 216 e 227, §1º, dos capítulos II, III e IV, da Ordem Social.

A este amparo constitucional, nos últimos anos, houve crescente participação de organizações civis não lucrativas na prestação de serviços sociais à população brasileira, como colaboradoras dos governos federal, estadual e municipal, impulsionada pela criação de novos instrumentos e formas de parceria no ordenamento jurídico nacional.

Os gestores públicos da atualidade enfrentam grandes desafios para proporcionar serviços públicos de qualidade para as populações cada vez mais conscientes e exigentes vivendo na contemporaneidade, de grande evolução tecnológica, dependendo cada vez mais da especialização dos atores envolvidos no processo de prestação de serviços, considerando a complexidade dos empreendimentos. Em especial na área de saúde a evolução é diária, imprimindo mudanças nas características e nos custos dos serviços, que ultrapassam atualmente a condição operacional dos serviços públicos.

A construção de um modelo para o setor público, suficientemente flexível para permitir o planejamento das ações a partir de políticas públicas bem definidas, onde se possam antever o resultado da assistência a ser oferecida aos usuários constitui busca incessante dos governos em todos os níveis. Este fator vem provocando um remodelamento na função estatal, evidenciando a necessidade de mudança, uma vez que o conceito de Estado



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



centralizado e formalista mostrou-se envelhecido. As parcerias com o terceiro setor tem se mostrado resolutivas.

O terceiro setor, por meio parcerias firmadas através de contratos de gestão, com as organizações sociais, tem seus repasses balizados por metas qualitativas e quantitativas, permitirão o amplo controle pelo ente público ao mesmo tempo em que colhe proveito da flexibilidade e alta especialização do parceiro. O sucesso da relação dependerá do processo seletivo, do contrato, da forma de controle, da avaliação do processo e resultado da parceria.

A Prefeitura Municipal, por meio da Diretoria do Departamento Municipal de Saúde, com intenção de lograr êxito na gestão dos Serviços de Saúde do Município, busca a estratégia da celebração deste instrumento de resultados, que é CONTRATO DE GESTÃO objetivando qualificar a assistência e intensificar o controle e avaliação dos serviços públicos junto à sua comunidade, para serviço de tão sensível interesse público. Para tanto publica este Projeto Básico a fim de que venha a balizar o processo como princípio norteador que fará parte de forma indissociável do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para SELEÇÃO DE PROJETO, objetivando fundamentar e instruir a base técnica do mesmo.

2. INFORMAÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS E COMPLEMENTARES DO OBJETO DA PRESENTE SELEÇÃO.

2.1. CARACTERÍSTICAS DA DEMANDA POR SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EM IBIRAREMA.

2.1.1. Aspectos demográficos e socioeconômicos:

O Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, com uma área de 228 Km², está localizado na Zona fisiográfica da média Sorocabana e suas coordenadas geográficas são: 22° 46' de latitude sul e 50° 04' 15" de longitude W.Gr.

A sede do município está a 471 metros de altitude acima do nível do mar e está ligada a capital do estado pelas Ferrovias Paulistas S/A- FEPASA - antiga Estrada de Ferro Sorocabana, hoje praticamente desativada, a uma distância de 488 Km e pela Rodovia Raposo Tavares a uma distância de 407 Km.

Quanto aos municípios vizinhos temos a cidade de Palmital a 22 Km, Campos Novos Paulista a 27 Km, Salto Grande a 15 Km e a cidade de Ribeirão do Sul a 14 Km.

A cidade de Ibirarema, por sua caracterização, não possui sistema de transportes urbanos, o transporte de passageiros entre as cidades de Palmital, Salto Grande e centros maiores como Assis e Ourinhos, é realizado através da empresa de Ônibus Ourinhos Assis, que serve a região. Com referências as demais cidades, o transporte só é realizado por carros particulares ou baldeações.

Com relação a capital do Estado, o mesmo é feito através da empresa de ônibus Andorinha.

A seguir demonstramos a localização do município de Ibirarema dentro do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

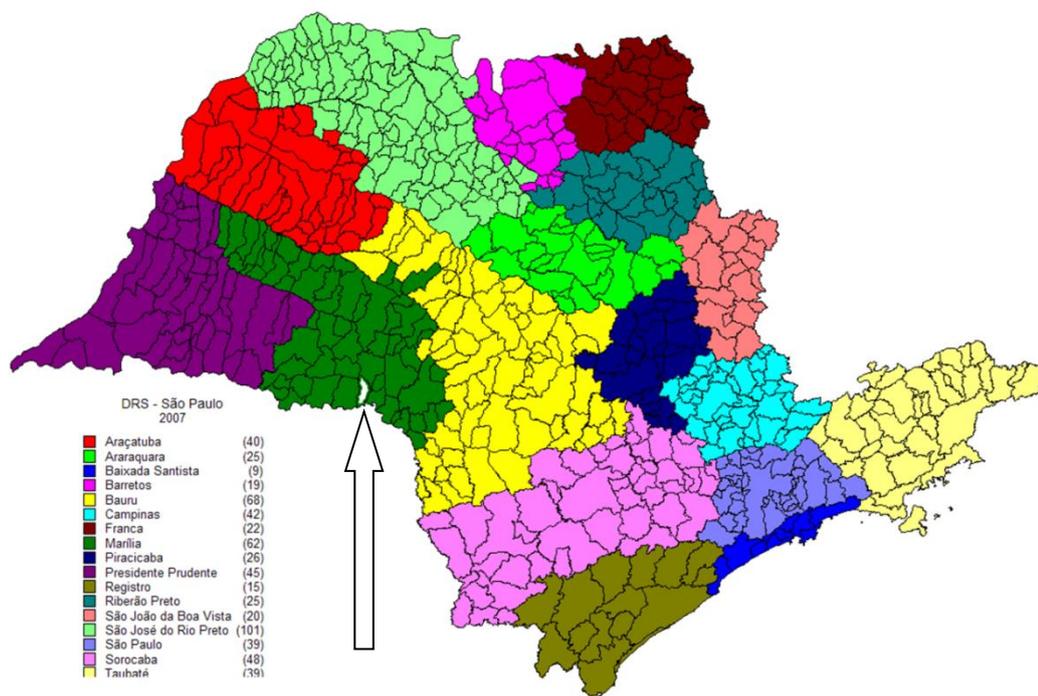


Figura 1 – Localização do Município de Ibirarema

2.1.2. Identificação (Dados da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde):

Município	IBIRAREMA
Prefeito Municipal	THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
Vice Prefeito	JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Endereço da Prefeitura	R. ALEXANDRE S.ALMEIDA,367
Diretor Municipal de Saúde	MIRIAM BORGES DE FREITAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	MIRIAM BORGES DE FREITAS
Endereço da Secretaria Municipal de Saúde	R. JOSE PEREIRA,200
Telefone	(14) 3307-1472
E-mail	saúde@ibirarema.sp.gov.br
Presidente do Conselho Municipal de Saúde	ROGÉRIO FABER
Endereço do CMS	RUA JOSÉ PEREIRA,200
Telefone do CMS	(14)3307-1472

2.1.3. Demografia (Dados da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde):

Área total do município (IBGE)	228 Km2
Taxa de urbanização em 2017 – (SEADE)	93,58
Densidade demográfica em 2017 – (SEADE)	31,86
População Estimada – 2017 (SEADE)	7.274
População feminina	3.625
População masculina	3.649



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



População 0 a 4 anos	461
População crianças 05 a 09 anos	451
População adolescente (entre 10 e 19 anos)	1.080
População de 20 a 59 anos	4.206
População idosa (60 anos e mais)	1.076

Índice Paulista de Responsabilidade Social (Lei Estadual nº10.765 de 19/02/2001)

Ibirarema, que em 2010 pertencia ao Grupo 5, registrou avanço na área social e foi classificado em 2012 no Grupo 4, que agrega os municípios com baixos níveis de riqueza e com deficiência em um dos indicadores, longevidade ou escolaridade.

Água encanada e tratada – (IBGE)	100% População Urbana
Coleta de lixo – (IBGE)	100 % da área Urbana
Esgoto sanitário – (IBGE)	100% da População Urbana
Energia elétrica	100 % da População
Arborização	12%
Óbitos de menores de um ano/2016 (SEADE)	0
Coef. Mortalidade Infantil /2016 (1000 n.v.)(SEADE)	0
Óbitos Gerais/2016 (SEADE)	50
Creches e Escola de Educado Infantil	02
Escola Municipal Ensino Fundamental e Médio	02
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio	01

Fontes: IBGE, SEADE; *SINASC/SIM VE/VISA.

2.1.4. Rede de Assistência (Dados da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde):

• Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS)

De acordo com a Portaria GM/MS nº 4279/10, as RRAS são definidas como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado em um determinado território. São caracterizadas pela formação de relações horizontais organizadas, sistematizadas e reguladas entre a atenção básica e os demais pontos de atenção do sistema de saúde.

As RRAS são compostas por Redes Temáticas (urgência e emergência, materno infantil, Oncologia, entre outras), que podem ser definidas como pontos de atenção



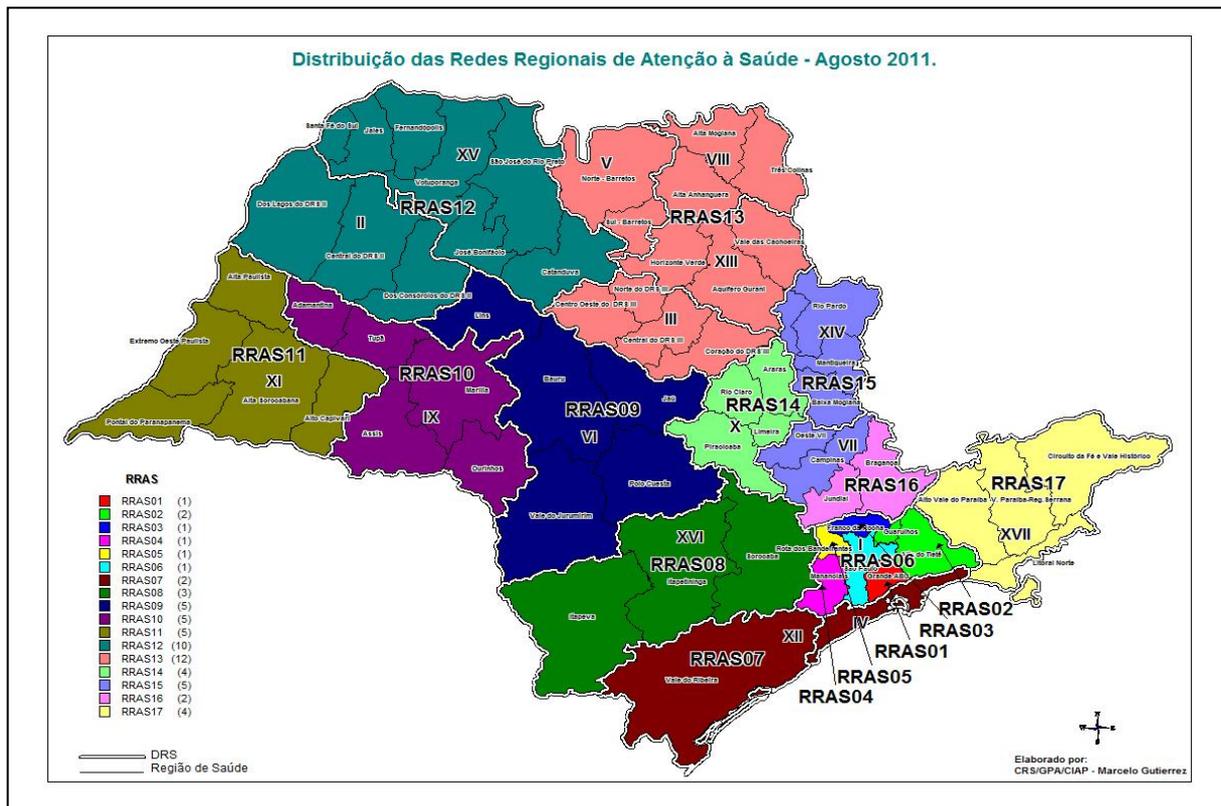
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



articulados entre si para promover a integralidade do cuidado. Assim, as RRAS têm como objetivos integrar serviços e organizar sistemas e fluxos de informações para dar suporte às atividades de planejamento e definição de fluxos no território (Portaria GM/MS nº 4279/10).

No estado de São Paulo, a construção das 17 RRAS (Figura 1, Quadro 1) tem como finalidade garantir a universalidade e integralidade da assistência a toda população paulista, independente do local de residência (Deliberação CIB nº 06 de 8/2/12). O município de Ibirarema está inserido na RRAS 10 de Marília.



2.1.5. Assistência Ambulatorial (Dados da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde):

Além das Unidades de Saúde do município que realizam o atendimento ambulatorial a nível da Atenção Básica, os pacientes que necessitam de tratamento e/ou acompanhamento em nível de Média e Alta Complexidade são encaminhados para serviços de referência localizados em municípios da região, sobretudo aqueles que estão em Assis, Ourinhos, Marília. Outros encaminhamentos são feitos para Jaú, Bauru e São Paulo.

Atendimento de Urgência/Emergência

a) Ambulatorial

O município de Ibirarema possui um Pronto Atendimento funcionando 24 horas no Centro de Saúde III com equipe de enfermagem. Conta com profissional médico das 07h às 00h, e após esse horário os pacientes são encaminhados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas) do município de Ourinhos, distante cerca de 30km. Ibirarema também encaminha pacientes através da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS), central de vagas da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



b) Hospitalar

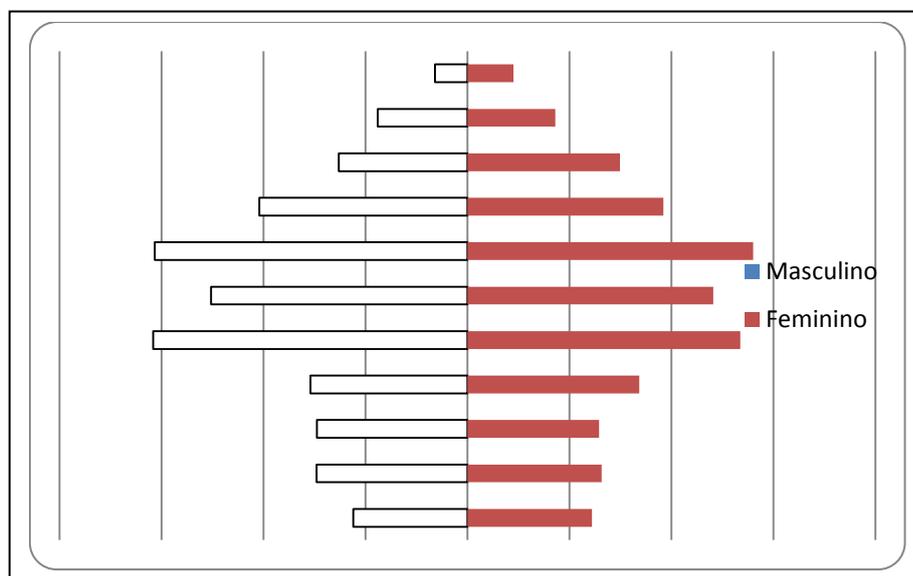
As referências para atendimento hospitalar em urgência/emergência dentro do DRS IX de Marília são: Santa Casa de Ourinhos, Hospital Regional de Assis e Hospital de Clínicas de Marília.

Atendimento Ambulatorial Eletivo

Temos como referência o ambulatório do Hospital Regional de Assis e o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Ourinhos.

2.1.6. Característica da população (Fonte: IBGE):

A pirâmide populacional de Ibirarema é apresentada a seguir, tomando como base as informações contidas e fornecidas pelo Ministério da Saúde.



2.1.7. Dados gerais (Fonte: IBGE)

- **Trabalho e rendimento:** Em 2015, o salário médio mensal era de 2.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 10.8%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 290 de 645 e 605 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 934 de 5570 e 3136 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 34.1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 170 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 3748 de 5570 dentre as cidades do Brasil.
- **Educação:** Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 6.3 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4.2. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 255 de 645. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 608 de 645. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 97.4 em 2010. Isso posicionava o município na posição 466 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 3079 de 5570 dentre as cidades do Brasil.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



• Economia:

- PIB per capita (2015): R\$25.101,33
- Percentual das receitas oriundas de fontes externas (2015): 82,5%
- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM - 2010): 0,70

2.1.8. Morbidade Hospitalar:

A seguir demonstramos o comportamento em 2017 da morbidade hospitalar dos municípios de Ibirarema em unidades hospitalares de referência, uma vez que não possuímos dentro do município unidade hospitalar.

Morbidade Hospitalar

Ano: 2017

Diag CID10 (capit)	<1 a	1- 4a	5- 14a	15- 24a	25- 34a	35-44a	45-54a	55- 64a	65e+ a	Tota l
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	1	1	0	1	0	3	3	1	5	15
II. Neoplasias (tumores)	0	2	0	0	0	4	7	0	16	29
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4
V. Transtornos mentais e comportamentais	0	0	0	1	1	10	7	2	0	21
VI. Doenças do sistema nervoso	1	0	0	2	0	0	0	1	1	5
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
IX. Doenças do aparelho circulatório	0	1	0	0	0	5	4	11	28	49
X. Doenças do aparelho respiratório	1	0	0	0	1	0	0	5	10	17
XI. Doenças do aparelho digestivo	0	0	0	1	6	3	8	2	13	33
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	0	0	0	0	0	0	3	0	2	5
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	0	3	2	0	2	1	2	8	19
XV. Gravidez parto e puerpério	0	0	1	21	27	14	0	0	0	63
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	2	0	2	0	0	0	0	0	0	4
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	0	1	0	0	0	0	1	2	2	6
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	0	2	2	4	1	8	2	4	12	35
XXI. Contatos com serviços de saúde	0	0	0	1	3	2	1	1	4	12
Total	16	7	8	33	39	52	37	32	106	330

Fonte: Ministério da Saúde - SIHD - TABWIN

2.1.9. Internações:

Em 2017 foram realizadas as internações a seguir descritas pelo caráter da internação a pacientes residentes em Ibirarema.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Internações Hospitalares

Ano: 2017

Caráter internação	<1a	1-4a	5-14a	15-24a	25-34a	35-44a	45-54a	55-64a	65e+a	Total
Eletiva	1	1	5	3	4	21	23	8	19	85
Urg/Emerg (Hosp referência)	15	6	3	30	35	30	14	24	87	244
Acidente local de trabalho	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Total	16	7	8	33	39	52	37	32	106	330

Fonte: Ministério da Saúde -
SIHD - TABWIN

2.1.10. Morbidade:

De acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde para organizar uma rede que atenda os principais problemas de saúde de um município quer de pequeno, médio ou grande porte é necessário olhar e considerar o perfil epidemiológico. Os dados da Secretaria de Vigilância em Saúde /MS evidenciam uma alta morbi-mortalidade relacionada à violência e acidentes de trânsito no Brasil até os 40 anos e acima desta faixa, as doenças do aparelho circulatório.

Além das causas externas, outro problema importante do ponto de vista epidemiológico, no Brasil, constitui-se nas Doenças Crônico-Degenerativas. Isso em função do processo de envelhecimento da população e da transição epidemiológica expressa pela tripla carga de doenças (persistência das doenças infecto-contagiosas e doenças maternas e neonatais evitáveis, crescimento das causas externas e crescimento progressivo das doenças crônicas no perfil de morbi-mortalidade).

Em Ibirarema observamos que a transição epidemiológica e a dupla carga de doenças que estamos enfrentando, quando nos deparamos com as doenças crônicas não transmissíveis, (Doenças Cardiovasculares, Neoplasias, Doenças Endócrinas, nutricionais e metabólicas), como as primeiras causas de óbitos e a mortalidade por Doenças do Aparelho respiratório e as Infeciosas e Parasitárias, ocorrendo em menor proporção. Exige, portanto, um intenso trabalho na organização da Atenção Básica, na promoção da saúde, na prevenção das doenças, no diagnóstico precoce e tratamento oportuno, evitando óbitos por causas sensíveis da atenção básica.

2.1.11. Óbitos:

O município de Ibirarema apresenta sua especificidade no que diz respeito à mortalidade por causas. Demonstramos abaixo os dados preliminares do MS.

Óbitos p/Residênc por Capítulo CID-10 e Faixa Etária

Município: 351950 Ibirarema

Período:2015

Capítulo CID-10	Menor 1 ano	5 a 9 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
II. Neoplasias (tumores)	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	-	-	-	-	-	2	-	-	-	3



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	-	-	1	1	-	-	-	2
VI. Doenças do sistema nervoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
IX. Doenças do aparelho circulatório	-	-	-	-	-	3	4	-	9	16
X. Doenças do aparelho respiratório	-	-	-	-	-	-	-	2	2	4
XI. Doenças do aparelho digestivo	-	-	-	-	-	1	1	-	1	3
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	-	-	-	-	1	-	-	-	2	3
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	-	-	1	-	-	2	1	1	4	9
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	1	-	1	-	-	-	-	1	3
Total	1	1	1	1	3	9	6	6	21	49

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

Podemos observar que as doenças crônico-degenerativas (Doenças do aparelho Respiratório e Doenças do Aparelho Circulatório, podendo destacar entre estas a Hipertensão Arterial e a Diabetes) somam um total de 20 óbitos, dos quais 18 na faixa etária de acima de 60 anos de idade e se juntarmos a alguns dos casos definidos no capítulo XVIII “ Sintomas, sinais e achados anormais ex. clínico e laboratorial” e que apresentam como causa indeterminada e que, na maioria das vezes estão relacionados as doenças citadas anteriormente, podemos afirmar sem sombra de dúvida que as doenças crônicas degenerativas são a primeira causa de óbito no município de Ibirarema. Vivemos também o processo da transição do envelhecimento da população. Observamos um crescimento progressivo das doenças no perfil da morbi-mortalidade em função do aumento da prevalência e incidência das doenças crônicas, em especial as do aparelho circulatório.

Segundo a OMS, a doença arterial coronariana (DAC) é a principal causa de óbito no mundo inteiro, com maior impacto clínico e financeiro, seguida em segundo lugar pela doença cerebrovascular. De acordo com projeções da OMS estas duas causas continuarão sendo as mais importantes nos próximos 20 anos no mundo tanto em relação à mortalidade quanto à morbidade (MATHERS , LONCAR, 2006). Das cinco principais causas de mortalidade, as doenças do aparelho circulatório, doenças endócrinas e nutricionais, as neoplasias e as doenças do aparelho respiratório, juntas, representam 50% e os sintomas, sinais e achados anormais, o qual identificamos como “Causa básicas mal definidas”, num total de 24 ocorrências, representa 37,5% das ocorrências, lembrando que neste grupo com certeza temos o Hipertenso e Diabético, faz pensar que o número de mortes por doenças crônicas degenerativas deve uma atenção especial no programa de saúde de nosso município.



ANEXO III

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

A. INTRODUÇÃO.

Entende-se que o Projeto deverá contemplar as Propostas Técnica e Econômica/Financeira com o Programa de Trabalho, contendo o conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil e o trabalho técnico gerencial definido no objeto do Edital.

A proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução, assegurada a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta, com clareza, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Na formulação das Propostas de Programa de Trabalho, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais (remoções, instalações de equipamentos, manutenções, materiais de consumo, expediente, medicamentos, limpeza, água, luz, telefone, gases medicinais, lavagem de roupa, fornecimento de alimentação e outros) e gerenciais relacionados com os serviços a serem executados, incluindo os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal).

Fica esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Este anexo destina-se a orientar os interessados para elaboração do projeto (propostas e programa de trabalho) a ser apresentado.

A.1. ESTRUTURA DO DOCUMENTO.

O documento do projeto deverá abranger um Título para Proposta Técnica e Programa de Trabalho e outro para a Proposta Econômica, conforme sugerido a seguir:

OBJETO:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [____].
TÍTULO DO PROJETO:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



1 – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

1 DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (instituição que será responsável pela execução das atividades e assinatura do instrumento jurídico)

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Telefone:

Página na internet (home page):

Fax:

Endereço eletrônico (e-mail):

2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

2.1. Responsável pela assinatura do instrumento jurídico

Nome completo:

Cargo:

Mandato:

CPF:

Identidade:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Telefones (incluindo celular e fax):

Endereço eletrônico (e-mail):

2.2. Coordenador do projeto (Obs: poderá ser indicado um ou mais coordenadores gerais e/ou coordenadores específicos), conforme a necessidade identificada pela entidade proponente, desde que justificado em sua proposta.

Nome completo:

CPF: Identidade:

Telefones (incluindo celular e fax):

Endereço eletrônico (e-mail):

É coordenador de outro projeto firmado com o Município: () Sim () Não

Nível de escolaridade:

() Pós-graduação () especialização () mestrado () doutorado () outro: _____

() Curso superior

() Ensino médio



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



() Ensino fundamental
3 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (história da instituição e trajetória no campo para o qual está propondo a atuação)
4 INFRA ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA
4.1 Instalações Físicas (descrever os espaços físicos utilizados, próprios ou não, destacando as características que contribuem para a execução do projeto).
4.2 Recursos Humanos (relacionar a equipe técnica de trabalho da instituição para execução do projeto, indicando o tipo de vínculo, o nome completo, a escolaridade e sua formação, a área de atuação, o nº horas semanal que serão trabalhadas, as experiências, entre outras)
5 DESCRIÇÃO DO PROJETO (Sempre que necessário, aumentar os campos para preenchimentos das informações solicitadas)
5.1 Dados Orçamentários – Resumo
Valor solicitado
R\$:
Contrapartida da instituição: (Caso haja contrapartida, esta poderá ser de bens e serviços monetariamente mensuráveis)
Valor proposto
R\$
Total da proposta (repasso do Município + Contrapartida) R\$
5.2 – Objetivo Geral do Projeto
5.3 Justificativas do Projeto
5.4 Métodos e técnicas / Metodologia (descrever detalhadamente a metodologia e as técnicas que serão adotadas no desenvolvimento do programa de execução do projeto).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



5.5 Descrição das diretrizes de capacitação de pessoal (descrever detalhadamente a proposta da OS para o oferecimento e disponibilização de cursos de capacitação, treinamento e aprimoramento dos profissionais de nível médio e superior)

5.6 Estimativa de cobertura Populacional

População(s) Beneficiada(s)

Quantitativo(s) Estimado(s)

5.7. Avaliação e monitoramento (Para cada resultado, descrever os indicadores de resultado, assim como os meios de verificação das informações, onde e como serão coletadas e analisadas)

5.8 Indicadores (Indicadores de resultado, Indicadores de conteúdo, Indicadores de Impacto etc.)

5.9 Comunicação do projeto (descrever detalhadamente a metodologia e as técnicas adotadas na pesquisa, comunicação, divulgação e sensibilização da população sobre o projeto)

5.10 Sustentabilidade o Projeto (descrever a forma de continuidade do projeto depois de implantado)

5.11 Produto Final (descrever a(s) meta(s) ou resultado(s) gerados ou esperado ao final da execução do projeto, observados os limites mínimos fixados pelo Município).

6 - Integração com o Município (detalhar o envolvimento da instituição proponente, na execução do projeto, com setores da Administração Municipal e outros que configure integração e/ou mecanismos de referência e contra-referência)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



7- Orçamento (Para cada atividade, identificar o número da meta que se refere, os insumos e os custos previstos. Na última coluna (TOTAL) é necessário indicar o valor referente ao somatório do repasse solicitado e a contrapartida da instituição para cada atividade descrita. Indicar o total para despesas de Custeio e o total para despesas de Capital, caso houver.

8- Equipe do Projeto e da instituição (Listar todos os componentes da equipe que vai participar do projeto, especificando quem será voluntário e quem será remunerado, bem como descrevendo detalhadamente a função que cada um desenvolverá no projeto. Não será permitido dupla remuneração, mesmo em projetos diferentes. Neste item, também deverá ser esclarecido qual a experiência de cada membro da equipe na temática proposta.

A.2. MODELO DE PROGRAMA DE TRABALHO.

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente					C.N.P.J.	
Endereço						
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefon e	FAX	e-mail	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento			
Nome do Responsável				C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo			Função		
Endereço				C.E.P.		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início Aproxima do	Término Nº de dias
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
					Aproximado	Nº de dias Aproximado

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (se houver)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

Assim, entende-se que a Proposta Técnica para fins do Programa de Trabalho a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, a caracterizar o perfil e o trabalho técnico gerencial para o atingimento do interesse público, observado o objeto deste Edital.

Fica esclarecido que a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Este anexo destina-se a orientar os interessados para elaboração do projeto a ser apresentado.

B. ESTRUTURA DO DOCUMENTO.

B.1. TÍTULO.

Proposta Técnica com Programa de Trabalho.
Chamamento Público nº 02/2018.

B.2. MODELO GERENCIAL DE PRESTAÇÃO.

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial de Prestação pretendido pela entidade, descrevendo:

1. A fundamentação teórica e prática e as rotinas dos procedimentos dos diversos serviços que caracterizem os serviços assistenciais de Saúde;
2. As rotinas e protocolos referentes a medicamentos e materiais de consumo gerais e médico-hospitalares;
3. O número de comissões e serviços que implantará na(s) unidade(s) de saúde, especificando nome, conteúdo, membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes que integram a Comissão e os Serviços), objetivos, frequência de reuniões e registro em ata;
4. Organização específica dos serviços: membros que o compõem, organização horária, métodos de controle sobre materiais e eventuais fármacos;
5. Outras iniciativas e Programas de Qualidade que a Proponente já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, tempos de implantação, orçamento previsto etc;
6. Proposta de Regimento para a unidade(s) de saúde;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



7. Ações voltadas à qualidade relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes e implantação de um serviço de acolhimento, dentre outros;
8. Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e a remuneração total (em reais);
9. Organização das atividades de apoio, incluindo a sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos, dentre outros.

B.3. PROPOSTA DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL.

As atividades a serem desempenhadas na unidade(s) de saúde correspondem à gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, garantida a assistência universal e gratuita à população, são divididas nas modalidades:

- a. Atenção Básica: Equipes de Estratégia da Saúde da Família (ESF);
- b. Atendimento Ambulatorial: Urgência/emergência no Pronto Atendimento do Centro de Saúde III; Atendimento na Academia da Saúde; Atendimento em Especialidades médicas nas Equipes de ESF como suporte à Atenção Básica.

Em regime de 24 horas/dia, de domingo a domingo, inclusive feriados, Pronto Atendimento de ambulância, enfermagem e recepção 24 horas/dia, e médico das 07:00h as 00:00h. Estratégias da Saúde da Família (ESF), Farmácia Municipal e Academia da Saúde os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira das 07:00h às 17:00h, exceto feriados. Departamento Municipal de Saúde as atividades deverão ser executadas de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, exceto feriados.

Prevê-se para seu funcionamento uma equipe estimada com Médicos Plantonistas, Ginecologista, Obstetra, Ortopedista, Pediatra e Psiquiatra. Outras especialidades de apoio são pessoal de Enfermagem de nível médio e superior, Enfermeiro Sanitarista, Enfermeiro Auditor, Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família, Nutricionista, Psicóloga, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Farmacêutico, Auxiliares nos serviços administrativos, Fiscal Sanitário, Dentistas, Auxiliares Odontológicos, Técnico de RX, Motorista, Assistente Social, Recepcionistas, Médico Cardiologista para laudos de ECG, Almojarife, Educador Físico, Auxiliares de Limpeza e Estagiários.

A proposta de atividade assistencial deverá ser apresentada na formatação das planilhas a seguir, lembrando que, por se tratar também de serviço de saúde ambulatorial, sua implementação será realizada de forma imediata.

B.3.1. ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL (ilustrativo)

	ANO _____											
CONSULTAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
CONSULTAS DE URGÊNCIA												
PROCEDIMENTOS												

B.3.2. DEMONSTRATIVO DE DESPESAS MENSAIS (ilustrativo)

	ANO _____											
Despesas/Custeio	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1. Pessoal												



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Aquisição de Equipamentos														
Aquisição de Veículos														
Aquisição de Eq. Informática														
TOTAL DE INVESTIMENTOS														
TOTAL GERAL DE DESPESAS														

B.4. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL (ilustrativo).

O Dimensionamento de Pessoal também deverá seguir o modelo de planilha abaixo, como ocorrido com o dimensionamento de atividade.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO	SALÁRIO	ÁREA DE TRABALHO

C. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação das Propostas, elaboradas pelas organizações sociais participantes deste processo seletivo.

1 – Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de gestão e execução de saúde.

O tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de gestão e execução de saúde visa assegurar que a entidade proponente disponha de tempo mínimo de atuação que assegure suficiente experiência na área objeto do presente Edital.

Este Quesito deverá ser comprovado mediante atestado(s), certidão(ões) ou cópias de contrato(s) ou ajuste(s) celebrado(s) pela entidade, em objeto de prestação compatível e idêntico ou similar ao presente, assegurando uma pontuação variável e progressiva, valorizativa do maior tempo de experiência das participantes interessadas.

2 – Formação Acadêmica da Equipe Técnica.

A formação Acadêmica da Equipe Técnica, embora não seja o único fator, certamente virá a contribuir para que seja selecionada uma entidade composta por profissionais com a qualidade esperada, a fim de garantir a realização de serviço social de tamanha relevância, que é o serviço público de saúde à população.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Este Quesito deverá ser comprovado pelo vínculo do profissional através de Ficha de Registro de Empregados, de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de Contrato de Prestação de Serviços com autônomo, ou de ata ou ato de aceitação como associado ou de eleição como membro de algum dos órgãos da organização social, assegurando a atribuição de notas diferenciadas para aquelas equipes que forem ascendentemente mais graduadas.

3 – Experiência Profissional da Equipe Técnica.

Através da verificação da experiência profissional da Equipe Técnica, almeja-se assegurar que além de conhecimentos teóricos, a mesma também disponha de vivência concreta na atividade objeto do presente Edital, procurando sempre a melhor prestação para a população.

Este Quesito terá comprovado o vínculo do profissional através de Ficha de Registro de Empregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Prestação de Serviços registrado em Cartório, ata da eleição da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente, ou ainda, ata ou ato que indique ser o mesmo associado da entidade, assegurando a atribuição de notas diferenciadas para aquelas equipes que forem ascendentemente mais experientes.

4 – Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho.

Pela avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho, serão verificadas a organização e conteúdo do projeto, o atendimento a todos os itens do termo de referência, a clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto, a Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos e a previsão de metas qualitativas compatíveis com os indicadores de mensuração e com as condições do serviço e da(s) unidade(s) a ser(em) administrada(s).

A organização e conteúdo do projeto abrangerão principalmente se houve a previsão adequada do tipo de serviço segundo sua natureza e complexidade, da população alvo, da escala do atendimento e do tempo de atuação.

O atendimento a todos os itens do termo de referência visará evitar que determinadas demandas não tenham sido devidamente contempladas nas propostas das entidades participantes, ocasionando eventual omissão ou desvios indesejados na prestação dos serviços públicos de saúde pretendidos.

Com a verificação da clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto se procura evitar previsões dúbias ou insuficientemente detalhadas e especificadas na proposta para a gestão dos serviços de saúde públicos. O detalhamento da quantidade de atividades propostas, tem em conta, como limitante, a capacidade instalada da(s) unidade(s) de saúde. A avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, segundo o tipo de serviço e demais características descritivas do atendimento, bem como considerado o detalhamento da proposta de organização dos serviços a serem contratados e ofertados e o detalhamento das diferentes



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



atividades assistenciais, organização funcional e operacional, tendo em conta, como limitante, a capacidade instalada e a qualidade esperada para os serviços.

Para a qualidade dos critérios de avaliação sugeridos serão observadas a descrição das principais características da demanda por serviços públicos de saúde no Município, bem como o conhecimento da proponente sobre os problemas mais prevalentes atendidos e da demanda por serviços públicos de saúde da sua população e as garantias de qualidades nas soluções propostas.

Já a previsão de metas quali-quantitativas compatíveis com os indicadores de mensuração e com as condições do serviço e da(s) unidade(s) a ser(em) administrada(s) busca a correta delimitação da proposta quanto aos resultados que se pretende alcançar.

5 – Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços.

A adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços analisará as ações voltadas à qualidade através de Comissões, Serviços, Protocolos e outros.

Neste critério a avaliação se dará através das ações voltadas à qualidade da assistência, considerado o detalhamento das características e estratégias de implementação das ações voltadas à qualidade dos serviços executados em seu conjunto.

6 – Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos.

A adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos verificará as previsões sobre recursos humanos, organização das atividades de apoio e quanto à sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos.

Para os recursos humanos estimados a avaliação se dará sobre o detalhamento da adequação entre as atividades propostas, seus volumes e os recursos humanos estimados. A organização das atividades de apoio observará o detalhamento da organização das atividades de apoio, ou seja, atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento adequado da(s) unidade(s) de saúde, tais como: Serviços administrativos; Almoxarifado; Serviços de limpeza; Serviços de segurança. Enfim, pela sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos será avaliado o detalhamento da sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos.

D. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

A proposta financeira deverá abarcar o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa, apontado em quadro indicativo, como mostra o modelo anterior constante deste Anexo.

Estarão desclassificadas as Propostas Financeiras que apresentarem preço global superior ao estimado pela Administração.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Caberá à Comissão de Seleção, a seu juízo, desqualificar o proponente que apresentar propostas que coloquem em risco a exequibilidade da Proposta Técnica.

1 – Valor da proposta financeira.

Pelo Quesito relativo ao valor da proposta financeira procura-se, exatamente, a proposta mais econômica para a Administração Pública, conciliando-se com a melhor proposta técnica possível.

2 – Descrição e adequação da proposta financeira.

Com a descrição suficiente e adequação da proposta financeira, dotada de clareza, objetividade e nível de detalhamento dos custos, inclusive por rubrica de despesas, bem como adequada quanto aos custos, cronogramas e resultados, procura-se assegurar a transparência desejada nas prestações de contas pela entidade que vier a ser contratada, eis que todos os gastos deverão restar devidamente previstos, discriminados individualizadamente, viabilizando o trabalho de fiscalização.

E. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS.

Para que o repasse ou transferência dos recursos previsto neste Anexo ocorra à Organização Social, deverá seguir os seguintes critérios: possuir uma conta corrente única e exclusiva para as movimentações bancárias; apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos; disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas pelo Município, Conselho Municipal de Saúde, bem como por empresas externas eventualmente contratadas pelo Município, ou por outras esferas do Poder Público com Poder de Fiscalização.

Todas as informações relacionadas com os recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, bem da Equipe de Fiscalização designada pelo Departamento de Saúde, enquanto perdurar a prestação.

As parcelas mensais serão pagas de acordo com o Contrato de Gestão, sendo que todas as despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no repasse imediatamente posterior à decisão definitiva, assegurado sempre o prévio direito ao contraditório e à ampla defesa.

A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através de anexos assinados pelo responsável da CONTRATADA e também por via magnética, quando o caso.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da CONTRATADA, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Contrato de Gestão e de seus termos aditivos respectivos.

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Contrato de Gestão deverão ser incorporadas e patrimoniadas pelo Departamento Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição.

E.1. Critérios Gerais para o Acompanhamento dos Contratos.

O acompanhamento dos contratos faz parte do processo de gestão que inclui a identificação e avaliação de problemas, discussão e negociação com as Organizações Sociais e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas.

O Departamento Municipal de Saúde, através de equipe designada, elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento do contrato de gestão.

1. Responsabilidade no Acompanhamento.

Tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA são responsáveis de que se levem a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento visando a qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios.

A Equipe de Fiscalização designada pelo Departamento Municipal de Saúde não substituirá as funções da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, composta sempre que possível por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

2. Comissão de Avaliação.

A Comissão realizará o acompanhamento e a avaliação do funcionamento dos serviços de saúde contratados de acordo com os critérios, parâmetros e demais condições acordadas com a Organização Social.

A Comissão será composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, contando com no mínimo 03 (três) elementos.

De forma genérica, as funções da comissão são: Realizar reuniões ordinárias a cada quatro meses, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem; Sempre que necessário realizar reuniões extraordinárias; registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da Comissão de Avaliação; avaliar os parâmetros de produção, indicadores de qualidade e informação em



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



geral sobre o funcionamento dos serviços, assim como, dos aspectos econômico-financeiros da atuação da instituição parceira, analisando os desvios ocorridos em relação ao orçamento estabelecido no CONTRATO DE GESTÃO; análises das causas que originaram desvios e ocorrências no funcionamento dos serviços, adotando medidas de ajuste, quando cabível; análises de novas propostas de implantação de novos serviços; e elaboração de relatórios à autoridade sobre os dados analisados.

3. Acompanhamento e Avaliação.

3.1. Aspectos Organizacionais

Caberá à Organização Social detalhar os seguintes aspectos: mecanismos de informação e comunicação à população sobre os serviços que ofertam; meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados; recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços; registros a serem utilizados na atividade assistencial; registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos; referência e contrarreferência dos usuários a outros serviços ou outros níveis assistenciais, assim como os registros que se utilizarão.

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde, Plano Municipal de Saúde, princípios e diretrizes do SUS e demais normas aplicáveis.

3.2. Cadastro dos profissionais da saúde

A Organização Social deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais da saúde. O cadastro deverá conter, no mínimo: dados pessoais; endereço domiciliar; foto 3x4; cópia do diploma de formação em entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber; assinatura de ciência do Responsável da Organização Social.

Esses registros deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, a qualquer tempo na duração do CONTRATO DE GESTÃO.

3.3. Plano de educação continuada

A Organização Social deverá apresentar ao final do primeiro trimestre de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, um Plano de Educação Continuada, com periodicidade anual.

3.4. Boas práticas

Este critério será utilizado para avaliar a prática de qualificação dos profissionais; utilização de registro de atendimento; uso de outros registros da atividade assistencial; existência de um Plano de Educação Continuada; consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes na(s) unidade de atendimento administrada(s); consenso entre os profissionais dos serviços sobre o diagnóstico, tratamento e condições de referência; perfil de prescrição farmacêutica; auto-avaliação assistencial pelos profissionais; avaliação externa da prática assistencial.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



3.5. Atenção ao usuário.

Este critério será utilizado para avaliar a atenção ao usuário, observado o grau de informação do mesmo sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados; a boa comunicação entre os profissionais de saúde e outros e os usuários; o tratamento individualizado e personalizado; as respostas às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários; o atendimento e facilitação efetivo das sugestões e reclamações dos usuários; percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisas de satisfação.

3.6. Articulação com outros níveis assistenciais – referência e contrareferência

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade em todo o processo de modo que este seja reconhecido como tal pelo próprio usuário. Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários: consenso clínico sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nos serviços da rede básica; utilização pelos profissionais de saúde das referências e contrareferências estabelecidas; acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária, tanto desde a rede básica até a atenção especializada, como de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico; suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados a outras unidades da rede.

3.7. Atribuições da Organização Social em relação aos sistemas de informação em saúde

A Organização Social deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes do Departamento Municipal da Saúde, as seguintes ações: produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde na(s) unidade(s) de saúde gerenciada(s); participar do processo de definição, elaboração e divulgação de indicadores para monitoramento da situação de saúde e da produção de serviços e disponibilizar e divulgar essas informações; implantar/atualizar os sistemas de informação; organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados; organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados; encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas.

3.8. Indicadores de acompanhamento e avaliação.

Para a realização do acompanhamento dos serviços de saúde contratados serão utilizados indicadores selecionados para este fim. Estes indicadores serão apontados em documento específico, pela Comissão de Avaliação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E A _____, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NA ESFERA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de Ibirarema**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 46.211.694/0001-07, com endereço na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 34.978.857-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 306.487.818-28, residente e domiciliado na Praça Francisco Duarte, n.º 300, Ibirarema, Estado de São Paulo Estado, CEP. 19.940-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [____], organização social saúde qualificada no âmbito municipal, nos autos do processo administrativo n.º [____], inscrita no CNPJ/MF n.º [____], com endereço na [____], na cidade de [____], Estado de [____], CEP [____], com estatuto arquivado no [____] Oficial de Registro e Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob n.º [____] neste ato representada por [____], RG [____], CPF/MF n.º [____], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais n.ºs 8.080/90, 8.142/90, 8.666/93 e Lei n.º 9.637/98 e suas alterações; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** para o desenvolvimento de ações de saúde no âmbito da atenção básica e ambulatorial municipal, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no Anexo I do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2018, ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o desenvolvimento de ações de saúde no âmbito da atenção básica e ambulatorial municipal, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2018, com o emprego de GESTÃO COMPARTILHADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas que constituem anexos e integram o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



- Social e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- b) Prestar assistência integral, assim entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;
 - c) Prestar aos usuários do equipamento público de saúde os serviços especificados no Anexo Técnico I, deste Contrato, nos termos da legislação vigente, de acordo com os princípios veiculados na legislação e em estrita conformidade com o estabelecido no presente Contrato de Gestão e seus Anexos;
 - d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
 - e) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - f) Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 - g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - h) Guardar e administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até sua devida restituição ao Poder Público Municipal;
 - h.1) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal;
 - h.2) Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições de uso;
 - h.3) Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Ibirarema, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar ao Departamento Municipal da Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
 - i) Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:
 - i.1) Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
 - i.2) Contratar serviços de terceiro, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
 - i.3) Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**;
 - j) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;
 - k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;
 - l) Desenvolver e executar plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade de saúde, abrangendo tanto a manutenção predial como dos equipamentos das respectivas unidades;
 - m) Prestar contas;
 - n) Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pelo Município, bem como por órgãos externos;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



- o) Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- p) No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no equipamento de saúde cujo uso lhe fora permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;
- b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com a proposta e o cronograma fixado;
- c) Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento/transferências previsto e que integra este instrumento;
- d) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;
- e) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- f) Promover, mediante autorização municipal observada o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde;
- g) Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- h) Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:
 - h.1)** o acompanhamento e a análise das prestações de contas;
 - h.2)** a execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;
 - h.3)** fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão; e,
 - h.4)** demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** será fiscalizado por equipe designada pelo Departamento de Saúde e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento composta sempre que possível por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, nos moldes do Anexo III.

4.1.1 - A Comissão de Avaliação procederá à verificação **quadrimestral** do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, conforme as seguintes diretrizes:

I. A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a **CONTRATADA** levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos Técnicos que integram este contrato, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.

II. Os relatórios deverão ser encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde/Equipe de Fiscalização e à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados nos Anexos I, II e III, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, bem como dos Anexos do Edital, a importância mensal estimada de R\$ 262.585,50 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze meses) podendo ser revisto o valor em razão de reajustes financeiros legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

I. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse do Departamento da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos do presente convênio oneram recursos de classificação programática:

02.07.01.10.301.0114.2196 – Programa Ações e Serviços de Saúde – Subvenção Social

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



7.1 - As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ou após o recebimento do documento fiscal hábil (nota fiscal ou recibo) à delimitação do valor devido, sem prejuízo da oportuna prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O prazo máximo para a prestação de contas, pela **CONTRATADA**, dos recursos recebidos será o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência.

8.1.1. A prestação de contas poderá ser antecipada, se assim recomendar o interesse público.

8.1.2. Os documentos que integram a prestação de contas do contrato deverão observar as **Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no que se inclui a exigência de que do corpo dos documentos originais das despesas conste o número do contrato de gestão e do órgão público contratante a que se referem, bem como a vedação à redistribuição dos recursos.

8.2. O Poder Público examinará as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitirá parecer conclusivo.

8.2.1. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, a organização social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá efetuar o saneamento da prestação.

8.2.2. O Poder Público poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando decorrido o prazo estabelecido no item 8.2.1, sem a devida regularização, exigindo da organização social, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais, assegurado o prévio direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como seus anexos, deverão ser periodicamente revisados, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterà necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da autoridade máxima do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração total ou parcial do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização da **CONTRATANTE**, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser alterados em interregno inferior a 01 (um) ano, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse da Diretoria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% até 1% do valor do contrato, por irregularidade identificada;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, sem prejuízo do direito à ampla defesa e ao contraditório, com os recursos que lhe são inerentes, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É expressamente vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

12.2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

12.3- A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada pelo Secretário da Saúde e ao Prefeito do Município, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado na imprensa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ibirarema, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1. Assinatura:

Nome:

R.G. /CPF:

2. Assinatura:

Nome:

R.G. /CPF:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Á

Prefeitura Municipal de Ibirarema

Referência: Chamamento Público nº 02/18

DECLARAÇÃO

A entidade _____ inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____ declara. Para fins do disposto no inc. v do art. 27 da lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir do quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura e nome do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Ibirarema
Referência: Chamamento Público nº 02/18

DECLARAÇÃO

A entidade _____ inscrita
no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal,
o (a) Sr (a) _____, portador da carteira de
identidade nº _____ e do CPF _____
declara que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de
inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87,
incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, nem existe outra causa impeditiva de sua participação no
presente processo de seleção.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | jurídico@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



ANEXO VII

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Excelentíssimo(a) Senhor Prefeito do Município de Ibirarema.

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2018, solicitamos que o presente seja encaminhado ao ilustre Diretor(a) Municipal de Saúde do Município de Ibirarema, a fim de que a (Nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), CNPJ nº....., neste ato por seu representante legal, Sr(a). (Nome),..... (Qualificação do Representante Legal), que se vale do presente, venha a ter assegurado seu Requerimento para qualificação como Organização Social na área da Saúde, com interesse a firmar futuros contrato de gestão com este Município, para gestão e administração serviços em Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 2.030 de 16 de Novembro de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 94 de 20 de Dezembro 2016, juntando para tanto a documentação necessária para que, após a devida análise, possa ser restituída à Vossa decisão superior.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)